LEI Nº 6.155, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 1.145.088,65 (um milhão cento e quarenta e cinco mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.122.1.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil *R$ 35.000,00*
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços *35.000,00*

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.9.2744-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo *R$ 222.904,09*
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do *222.904,09*

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.11.1438-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações *R$ 400.000,00*
1.634.000.0000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde *400.000,00*

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.9.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros *R$ 487.184,56*
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de *487.184,56*

Art. 2º Para fazer face à parte da respectiva despesa ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.303.14.2104-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço *R$ 35.000,00*
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços *35.000,00*

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.122.1.1031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações *R$ 400.000,00*
1.634.000.0000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde *400.000,00*

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal